



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.239, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre alteração nas Leis 3824/2017, Lei 3968/2019 e Lei 4175/2022, além de outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A revisão geral anual a que faz jus os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei 3824/2017, será equivalente ao IPCA-E, apurado, acumuladamente, referente ao exercício anterior, alterando, em maio do ano subsequente a remuneração base dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - o auxílio alimentação será estendido a todos os servidores efetivos do Poder Legislativo, independentemente do valor a sua remuneração.

Art. 3º - As férias dos funcionários no âmbito da Câmara Municipal, coincidirá com o recesso parlamentar.

Art. 4º - A indenização de férias e de 1/3 de férias, vencidas ou vincendas, obedecerá ao impacto financeiro e orçamentário elaborado pelo serviço de controle interno.

Parágrafo Único – Os vereadores em exercício receberão o valor equivalente a 1/3 de férias no recesso parlamentar de dezembro de cada ano.

Art.5º - Fica autorizado, anualmente, a concessão, no mês de Dezembro, Abono Especial, de até 100% (cem por cento) aos funcionários comissionados ativos e aos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal sobre o valor de suas respectivas remunerações e gratificações.

Parágrafo Único: Referido Abono será concedido, após estudo de impacto financeiro, demonstrando a viabilidade financeira para o devido pagamento.

Art. 6º - Fica excluído dos quadros de funcionários da Câmara Municipal 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete.

Art.7º - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal 1 (um) cargo em comissão de assessor de Licitações e compras.

Art. 8º - A remuneração atribuída ao cargo de Coordenador de Compras se dará na forma do anexo único, parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas decorrentes da sua estrutura organizacional, na seguinte proporção:

- a) Agente Legislativo – 01 vaga;
- b) Auxiliar de Serviços Gerais – 02 vagas;
- c) Copeira – 02 vagas;
- d) Protocolista/Arquivista – 01 vaga; e
- e) Técnico de Informática – 01 vaga.

§ 1º- A carga horária e remuneração atribuída aos cargos dispostos no art. 9º da presente Lei se dará nos moldes do disposto no anexo único da presente Lei.

§ 2º- Fica criada vaga de agente legislativo constante da alínea “a” do presente artigo, considerando a necessidade de suprir a carência desse serviço.

Art. 10 - O regulamento e Edital do concurso público, será editado por ato da Mesa Diretora, contendo informações da carga horária, conteúdo das provas, calendário das etapas do concurso, disposições gerais, a ser realizado por comissão organizadora, a quem competirá sanear as falhas e impropriedades apuradas no decorrer da realização do concurso.

Art. 11 - O impacto financeiro e orçamentário, parte integrante desta Lei, contemplará as despesas atuais com a folha de pagamento, de qualquer natureza, com as despesas do terço de férias indenizado, do pessoal a ser admitido em concurso público e os demais fatos importantes que devem ser esclarecidos no respectivo impacto.

Art. 12 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 13 de março de 2023.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

Anexo Único

Símbolo	Cargo	Valor
AI	Coordenador de Compras, Licitação e Acompanhamento Contratual	R\$ 2.000,00
AI	Assessor de licitações e Compras	R\$ 2.000,00
CE	Agente Legislativo	R\$1.437,00
CE	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.400,00
CE	Copeira	R\$ 1.400,00
CE	Protocolista/Arquivista	R\$ 1.400,00
CE	Técnico de Informática	R\$1.500,00

**Atribuições**

**Auxiliar de Licitações e compras:**

Executar as tarefas impostas. Prestar assessoria ao setor de licitação e compras. Acompanhar o controle dos prazos; verificar o controle de processos Administrativos e de compras, prestar colaboração às tarefas afetas ao setor.

**Carga horaria:**

20 horas semanais.

**Agente Legislativo/Auxiliar de serviços Gerais/ Protocolista – Arquivista/ Copeira / Técnico em informática.**

20 horas semanais.